



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça 2 de Julho, 33 - LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA	77 3463-2267	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 361/2023 - "NOMEIA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E MEIO-AMBIENTE DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA".
- DECRETO Nº 367/2023 - "AUTORIZA E OUTORGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 368/2023**

Nomeia os Conselheiros Municipais do Conselho Municipal de Defesa e Meio-Ambiente de Licínio de Almeida – Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 79, Inciso III C/C VIII da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

Art. 1º Nomeia novos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal de Defesa e Meio-Ambiente e seus suplentes que com este se publica:

**GOVERNAMENTAL**

TITULAR: Jonas Brito Pessoa

SUPLENTE: Ailton Guedes

TITULAR: Gerson Leal Santana - Secretário

SUPLENTE: Aécio Carvalho Botelho

TITULAR: Elizangela Pereira Rodrigues Alves -vice Presidente

SUPLENTE: José Américo de Souza Lima

**NÃO GOVERNAMENTAL****Setor Econômico**

TITULAR: Hilquias de Caires Santos

SUPLENTE: Natalícia Maciel Santos Cangussú

TITULAR: Josué de Souza Mattos

SUPLENTE: Audenício de Souza Carvalho





**ESTADO DA BAHIA**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA***

**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Sociedade Civil Organizada**

TITULAR: José Antônio dos Santos Pereira – Presidente

SUPLENTE: Manoel Carlos Freire de Souza

TITULAR: Cosme Correia de Souza

SUPLENTE: Jaílton Garcia Baleeiro

TITULAR: Talita Zaurísio Teixeira- Segunda secretário

SUPLENTE: Erlan Mascarenhas de Souza

TITULAR: Laudi Xavier Santos

SUPLENTE: Maria Almeida da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em Vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio de Almeida, 25 Outubro de 2023.

**Frederico Vasconcelos Ferreira**

**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 367/2023**

Autoriza e outorga poderes para movimentação de contas bancárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 79, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam autorizados o Prefeito Municipal, o Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, portador da cédula de identidade nº 207603382, DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.064.347-83 e o TESOUREIRO, o Sr. ANDRÉ CARVALHO DOS SANTOS, portador da cédula de Identidade nº 14594160-40 SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.366.445-36, a, conjuntamente, abrirem e movimentarem toda e qualquer conta bancária do MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, CNPJ: 14.108.286/0001-38, junto a quaisquer estabelecimentos bancários.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - emitir cheques (cód. 9);
- II – abrir contas de depósito (cód. 10);
- III – autorizar cobrança (cód. 11);
- IV - solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- V - requisitar talonários de cheques (cód. 27);





**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

**GABINETE DO PREFEITO**

- VI - autorizar débito em conta relativo a operações (cód. 31);
- VII- retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VIII – endossar cheque (cód. 38);
- IX – sustar/contra-ordenar cheques (cód. 94);
- X - cancelar cheques (cód. 95);
- XI - baixar cheque (cód. 96);
- XII - efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XIII – cadastrar, alterar, desbloquear senhas (cód. 99)
- XIV - efetuar saques – conta corrente (cód. 100);
- XV – efetuar saques – poupança (cód.102);
- XVI – efetuar pagamento por meio eletrônico (cód. 104);
- XVII - efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XVIII - efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117);
- XIX - consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118)
- XX - liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- XXI – solicitar saldos/extratos de investimentos (cód. 124);
- XXII – solicitar saldos/extratos de operações de crédito (cód. 125);
- XXIII - emitir comprovantes (cód. 126);
- XXIV - efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XXV – encerrar contas de depósito (cód. 133);





**ESTADO DA BAHIA**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA***

**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

**GABINETE DO PREFEITO**

XXVI - consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada (cód. 143);

XXVII – assinar instrumentos de convênio e contrato de prestações de serviços (cód. 149).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente aquelas que possuem idêntico fim

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA,**

**Estado da Bahia, em 24 de Outubro de 2023.**

**FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DA COMUNIDADE STA EFIGÊNIA..."**

Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, doravante denominado **CEDENTE**, com sede administrativa situada na Praça Dois de Julho, nº33, Centro, Licínio de Almeida-Bahia, inscrito no CNPJ n.º14.108.286/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, brasileiro, maio, Médico, portador do RG n.º.1.799.461 e inscrita no CPF sob o n.º. 624.150.779-68, residente e domiciliado nesta cidade, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DA COMUNIDADE STA EFIGÊNIA, BREJO DA PEDRA PETRA, PAREDÃO, RIO PAIOL, LAGOA DO COELHO, BATALHÃO E LIMOEIRO**, doravante denominado **CESSIONARIA** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Faz. Stª Efigênia, Zona Rural do Município de Licínio de Almeida, inscrita no CNPJ n.º 05.085.347/0001-06 neste ato representado pela Presidenta, **ROSÂNGELA MORAIS DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF sob o n.º 006.705.195-29 e RG: 05911378-28 residente em domiciliado na Faz. Santa Efigênia, Zona Rural deste município resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O CEDENTE fornecerá a CESSIONÁRIA os bens móveis abaixo descritos:

- 01 TRATOR AGRICOLA DE RODAS NEW HOLLAND TL 85, 75CV - SERIE T585R420559 E CHASSI HCCZTL85JFC143354;
- 01 Plantadeira JM-2040 JUMIL 4, Linha S

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO**

Praça 2 de Julho, 33 – CEP. 46.330-000 – Fone/Fax: (0xx77) 3463-2196 – CNPJ 14.108.286/0001-38  
e-mail: administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

I - O Trator e bens desta Cessão de Uso destinam-se exclusivamente à **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DA COMUNIDADE STA EFIGÊNIA, BREJO DA PEDRA PETRA, PAREDÃO, RIO PAIOL, LAGOA DO COELHO, BATALHÃO E LIMOEIRO**

II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 15(quinze) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 120 (cento vinte) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**

Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referente à manutenção dos bens, conservação, abastecimento, licenciamento, seguro obrigatório, bem como qualquer despesa do trator, correrão por conta das dotações orçamentárias da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DA COMUNIDADE STA EFIGÊNIA, BREJO DA PEDRA PETRA, PAREDÃO, RIO PAIOL, LAGOA DO COELHO, BATALHÃO E LIMOEIRO**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO**

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do veículo e bens, ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

- I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao Trator e bens cedidos;
- II – nos demais casos previstos em lei específica.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Licínio de Almeida, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado. E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Licínio de Almeida – Bahia em 25 de Outubro de 2023.

**FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**

**Cedente**

**ROSÂNGELA MORAIS DE SOUZA**

**Cessionário**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8843-11D4-3774-D258-5993> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8843-11D4-3774-D258-5993



### Hash do Documento

b63a3716fcdf7b18036c5b06c47546d00a7d053eb73e34b23766026673d198

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/10/2023 14:52 UTC-03:00